PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise prévia de legalidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026 -

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, AFERIÇÃO E INTERVENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO RASTREÁVEIS, EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, LAUDOS TÉCNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I - RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade competente no controle prévio de legalidade do processo de contratação, a ser realizado, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ensaio, calibração, testes de segurança elétrica, aferição e intervenção técnica em equipamentos médico-hospitalares utilizados pela secretaria municipal de saúde de Painel/SC, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de medição rastreáveis, emissão de certificados de calibração, emissão de certificados de calibração laudos técnicos e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos equipamentos, em atendimento as exigências legais e normativas vigentes, conforme especificações constantes no termo de referência e em conformidade com a lei federal n. 14.133/2021.

Constam nos autos os seguintes documentos essenciais à fase interna da contratação: Documento de Formalização de Demanda – DFD; Termo de Referência; Pesquisa de Preços; minuta de contrato; bem como minuta do aviso de dispensa de licitação e respectivos anexos.

Ressalta-se, contudo, que a presente análise se limita aos aspectos de legalidade, à luz da legislação federal pertinente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 54/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito local.

Não serão objeto da presente manifestação os aspectos administrativos, técnicos ou de conveniência e oportunidade da contratação, conforme delimitação da função consultiva da assessoria jurídica.

Encaminha-se o presente parecer para manifestação.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se que o procedimento se encontra devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda, no qual a secretaria municipal requisitante justifica a necessidade da contratação.

Aliás, a justificativa apresentada atende ao princípio da motivação e evidencia o interesse público envolvido.

Outrossim, o Termo de Referência define adequadamente o objeto, as especificações técnicas, as quantidades estimadas e as condições de execução, em consonância com o artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que o objeto foi descrito de forma clara, sem direcionamentos indevidos ou exigências restritivas à competitividade.

Consta ainda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, contemplando riscos relacionados à disponibilidade orçamentária, especificações técnicas e eventuais atrasos na conclusão do certame, demonstrando observância ao artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a necessidade de análise e mitigação de riscos na fase preparatória.

Assim, a pesquisa de preços foi realizada com base em parâmetros oficiais, inclusive Banco de Preços e Painel de Preços, com indicação expressa da metodologia utilizada (média aritmética), conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 54/23.

A pesquisa de preços encontrou o valor de R$ 59.724,52 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para atendimento integral da contratação, de forma que este montante pode ser atendido através da dispensa de licitação.

A contratação em tela enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da

Não se identificam inconsistências aparentes na formação do valor referencial.

Não se verificam, na presente análise preliminar, cláusulas manifestamente ilegais, exigências desproporcionais ou vícios que comprometam a competitividade, a isonomia ou o julgamento objetivo.

Cumpre ressaltar que a presente manifestação se limita à análise formal e jurídica da fase interna, cabendo à Pregoeira, zelar pela estrita observância das normas legais, especialmente quanto à análise de propostas, habilitação e eventual processamento de recursos administrativos.

III - CONCLUSÃO

Diante do exame dos documentos que instruem o processo de dispensa de licitação nº 04/2026 da SMS, conclui-se que o procedimento se encontra em análise preliminar, devidamente instruído, atendendo às exigências formais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 54/23.

Opina-se, portanto, pela regularidade jurídica da fase preparatória e pela viabilidade de publicação do Edital, recomendando-se à Pregoeira a continuidade do procedimento, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Este é o parecer.

Painel/SC, 20 de julho de 2026

MAURO MELO VIEIRA

Assinado de forma digital por MAURO MELO VIEIRA
Dados: 2026.07.20 16:46:43 -03'00'

Mauro Melo Vieira
Advogado - PMP 0135